

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

CLAUDECY COSTA FERREIRA
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 037/2013
MUNICÍPIO

ANTONIO APARECIDO DANTAS & IRMÃOS LTDA
Sr. ANTONIO APARECIDO DANTAS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/RG

2. _____
NOME/RG

DECRETO Nº. 615/2013

DATA: 09 de dezembro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.



O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Inciso III, Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei nº 4320/64, de 17.03.64; Inciso VI do Artigo 59 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1501/2013, de 09.12.2013, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 76.435,00** (Setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme segue

ÓRGÃO:	0100 – Câmara Municipal	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	
FONTE DE RECURSOS	001– Recursos do Tesouro (Descentralizadas)	
3.1.90.11.00 - 001	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 50.000,00

ÓRGÃO:	0800 – Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0801 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2.038	Manutenção das Atividades de Saúde	
FONTE DE RECURSOS	303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.11.00 - 164	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 6.235,00

ÓRGÃO:	1000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1002 – Departamento de Serviços Rodoviários	
26.782.0012.2.053	Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários	
FONTE DE RECURSOS	000– Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.30.00 - 249	Material de Consumo	R\$ 20.200,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, servira de recurso, a **redução** do valor de **R\$ 76.435,00** (Setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	0100 – Câmara Municipal	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	
FONTE DE RECURSOS	001– Recursos do Tesouro (Descentralizadas)	
3.1.90.13.00 - 002	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00

ÓRGÃO:	0800 – Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0801 – Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0023.2.042	Serviços de Transporte de Usuários	
FONTE DE RECURSOS	303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.3.90.39.00 - 198	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 6.235,00

ÓRGÃO:	1100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1102–Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
20.606.0015.2.063	Serviços de Inspeção Municipal Lei 726/02	
FONTE DE RECURSOS	000– Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.11.00 - 300	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 11.000,00
3.1.90.13.00 - 301	Obrigações Patronais	R\$ 3.200,00
3.3.90.39.00 - 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, 09 de dezembro de 2013.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO

DECRETO Nº. 616/2013

DATA: 09 de dezembro de 2013.

